

5CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 02

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2015

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA Nº 09 , DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Designa comissão destinada a especificar os requisitos necessários para processamento de atos e termos processuais disciplinares em forma eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo art. 43, inciso XVII, do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria n.º 570, de 11 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º. Instituir comissão, a qual competirá:

a) Especificar os elementos técnicos necessários para prática de atos e termos processuais em forma eletrônica, abrangendo todos os procedimentos disciplinares instaurados na Corregedoria-Geral da União, de caráter punitivo ou investigativo, relacionados nos incisos I a V do art. 4º da Portaria-CGU nº 335/2006, bem como as sindicâncias celetistas;

b) Propor alterações de normas, procedimentos, sistemas informatizados e infraestrutura necessários para a instituição das medidas supra;

c) Verificar os requisitos de segurança e sigilo necessários à implementação das demandas;

Art. 2º. Designar os seguintes membros para a composição da Comissão:

I – Tatiana Penna Vicentine, representante do Gabinete da Corregedoria-Geral, que a coordenará;

II – Aline Cavalcante dos Reis Silva, representante da Corregedoria-Adjunta da Área Social;

III – Leandro da Silva Pacheco, representante da Corregedoria-Adjunta da Área Econômica;

IV – Oswaldo Fernandes de Araújo, representante da Corregedoria-Adjunta da Área de Infraestrutura

V – Eliane Barcaro, representante da Coordenação-Geral de Monitoramento de Processos Disciplinares.

Art. 3º. A Comissão terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, e deverá apresentar relatório com suas conclusões ao Corregedor-Geral ao final de seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CRG Nº 52 , DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Regulamenta a instauração, instrução e julgamento de procedimentos disciplinares no âmbito da Corregedoria-Geral da União

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas nos arts. 15, inciso I, e 25 do Anexo I do Decreto n.º 8.109, de 17 de setembro de 2013, no art. 4º do Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005, e na Portaria CGU n.º 335, de 30 de maio de 2006, e considerando a necessidade de regulamentar a atuação direta da Corregedoria-Geral da União (CRG) em procedimentos disciplinares, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a instauração, instrução e julgamento de procedimentos disciplinares no âmbito da Corregedoria-Geral da União (CRG), inclusive as atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos Núcleos de Ações de Correição nos Estados.

Parágrafo único. Esta Portaria visa à redução do tempo médio de duração dos procedimentos disciplinares instaurados pela CGU, com maior eficiência, eficácia e efetividade às apurações diretas realizadas.

CAPÍTULO II DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Art. 2º Ao identificarem situações que possam demandar a instauração de procedimentos disciplinares de natureza contraditória, pela Controladoria-Geral da União (CGU), as Corregedorias-Setoriais deverão promover diligências para verificar a existência de indícios de autoria e materialidade, necessários para subsidiar o juízo de admissibilidade e, se for o caso, o posterior início das apurações.

Art. 3º As sugestões de instauração de procedimentos de natureza contraditória, pela CGU, deverão ser precedidas de análise das Corregedorias Setoriais, com a indicação dos seguintes elementos:

I - fatos supostamente irregulares que demandam apuração, com a delimitação clara de indícios de materialidade de potencial ilícito disciplinar;

II - servidores supostamente responsáveis pelas eventuais irregularidades, especificando a participação de cada servidor nos fatos a serem apurados;

III - enquadramento nas hipóteses previstas no art. 2º da Ordem de Serviço CGU-CRG nº 6, de 20 de março de 2013;

IV - providências adotadas pelo órgão ou entidade de origem das irregularidades;

V - ocorrência ou não de prescrição da pretensão punitiva, verificada a impossibilidade de aplicação do Enunciado nº 4 da CGU; e

VI - fundamento que indique a necessidade de a apuração ser conduzida pelo Órgão Central do Sistema de Correição, observadas as hipóteses previstas no art. 4º, VIII, do Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005.

Parágrafo único. Além da análise prevista no *caput* deste artigo, as sugestões de instauração de procedimento disciplinar serão acompanhadas de formulário, que conterà a indicação dos documentos necessários à posterior autuação de processo administrativo e das informações necessárias ao cadastramento do procedimento disciplinar no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).

Art. 4º Após análise técnica da Corregedoria-Setorial, o processo administrativo será encaminhado para manifestação do Corregedor-Adjunto da área

correspondente, que, concordando com a sugestão, encaminhará os autos à Coordenação-Geral de Monitoramento de Processos Disciplinares (CMPAD).

Parágrafo único. A CMPAD manifestar-se-á quanto à disponibilidade de servidores para compor a comissão, indicando os quantitativos de processos em curso e pendentes de instauração, e encaminhará os autos para decisão do Corregedor-Geral da União.

Art. 5º Em seu juízo de admissibilidade, o Corregedor-Geral da União considerará a limitação da capacidade de atuação do Órgão Central do Sistema de Correição e o conjunto de procedimentos disciplinares em curso e pendentes de apuração direta pela CRG, posicionando-se favorável à instauração de novos procedimentos disciplinares apenas nos casos de elevada complexidade e relevância, que exigem atuação repressiva e pedagógica da CGU para evitar o comprometimento da estrutura de governança do órgão ou entidade de origem.

Parágrafo único. No âmbito de suas respectivas áreas de competência, os Corregedores- Adjuntos poderão, desde que previamente autorizado pelo Corregedor-Geral da União, instaurar procedimentos disciplinares de natureza investigativa, observando, no que couberem, as disposições desta Portaria.

Art. 6º Após o devido juízo de admissibilidade, o Corregedor-Geral da União:

I - encaminhará o processo administrativo à CMPAD, se os fatos se subsumirem às hipóteses previstas no art. 4º, VIII, do Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005; ou

II - restituirá o processo administrativo à Corregedoria-Adjunta correspondente, que deverá recomendar a instauração pelo próprio órgão ou entidade de origem e, por intermédio da Corregedoria-Setorial competente, acompanhar as respectivas apurações, se os fatos não se subsumirem às hipóteses previstas no art. 4º, VIII, do Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, sobrevindo fatos novos, a Corregedoria-Setorial deverá elaborar nova análise técnica, reiterando a sugestão de instauração de procedimento disciplinar pela CRG ou propondo a avocação do procedimento disciplinar em curso no órgão/entidade de origem.

CAPÍTULO III

DA PRIORIZAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 7º O Coordenador-Geral da CMPAD avaliará permanentemente a força de trabalho disponível na CRG, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Corregedor-Geral da União.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral da CMPAD cientificará o Corregedor-Geral da União sempre que a utilização da força de trabalho da CRG superar 90% (noventa por cento) da capacidade operacional disponibilizada para a condução de procedimentos disciplinares

Art. 8º O Coordenador-Geral da CMPAD proporá ao Corregedor-Geral da União a ordem de prioridade de instauração de procedimentos disciplinares, zelando para que remanesça reserva técnica de força de trabalho disponível para a condução de processos disciplinares que necessitem de urgente apuração.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral da CMPAD encaminhará ao Corregedor-Geral da União e aos Corregedores-Adjuntos relatório mensal com os procedimentos disciplinares eventualmente pendentes de instauração.

CAPÍTULO IV

DA INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 9º Aprovada a instauração de procedimento disciplinar, o Coordenador-Geral da CMPAD identificará, preferencialmente, servidores da própria CMPAD para integrarem a Comissão Disciplinar.

§ 1º Sempre que necessário o Coordenador-Geral da CMPAD solicitará ao Gabinete da CRG e às Corregedorias-Adjuntas servidores para compor Comissão Disciplinar, observada a necessidade de distribuição equânime do trabalho entre as unidades e servidores da Casa.

2º Na distribuição de tarefas em suas respectivas áreas, o Chefe de Gabinete da CRG e os Corregedores-Adjuntos considerarão a participação do servidor em Comissão, concedendo tempo necessário à conclusão dos procedimentos disciplinares instaurados.

Art. 10. Definida a composição da Comissão, o Coordenador-Geral da CMPAD encaminhará os autos do processo administrativo originário ao Protocolo Setorial da CRG (PROT-SET/CRG), que deverá:

I - autuar novo processo administrativo, contendo toda a documentação especificada pela Corregedoria-Setorial correspondente, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º desta Portaria, encaminhando-o ao Núcleo de Apoio às Comissões (NACOM); e

II - restituir os autos do processo administrativo originário à Corregedoria-Setorial correspondente, que, a seu critério, poderá arquivá-lo.

Art. 11. Depois de receber o processo administrativo autuado pelo PROT-SET/CRG, o NACOM deverá:

I - digitalizar o processo administrativo autuado, gravar a digitalização em CD-ROM e arquivar a cópia digitalizada na rede da CGU;

II - elaborar minuta de portaria de instauração;

III - armazenar cópia do formulário preenchido pela Corregedoria Setorial, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º desta Portaria, para posterior cadastramento do procedimento disciplinar no Sistema CGU-PAD; e

IV - encaminhar o processo administrativo autuado, acompanhado de cópia digitalizada dos autos e da minuta de portaria, ao Gabinete da CRG.

Art. 12. Após assinatura e publicação da portaria de instauração de procedimento disciplinar, os autos serão encaminhados ao Coordenador-Geral da CMPAD, que deverá:

I - informar a instauração do procedimento disciplinar ao NACOM, que realizará o seu imediato cadastramento no Sistema CGU-PAD, conforme informações especificadas pela Corregedoria Setorial no formulário previsto no parágrafo único do art. 3º desta Portaria, exceto em relação aos acusados; e

II - diligenciar junto ao Presidente da Comissão para repassar as orientações gerais quanto aos procedimentos a serem observados durante a condução das apurações e entregar os autos para início dos trabalhos.

Art. 13. Portaria específica disciplinará o fluxo de procedimentos necessários para cadastramento tempestivo das demais informações processuais no Sistema CGU-PAD.

Parágrafo único. No âmbito da CRG, todos os registros no sistema CGU-PAD serão feitos pelo NACOM, que deverá zelar pela tempestividade dos cadastramentos e pela consistência dos dados incluídos.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 14. Instaurado procedimento disciplinar de natureza investigativa ou contraditória, o presidente deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, instalar a Comissão e

remeter ao Coordenador-Geral da CMPAD formulário de atividades que estabelecerá o cronograma dos trabalhos.

§1º O formulário de atividades deverá ser atualizado sempre que ocorrer alteração no planejamento inicial, com a exposição dos motivos que eventualmente impossibilitaram a execução de acordo com o proposto inicialmente.

§ 2º O presidente da comissão instaurada deverá consultar o Sistema CGU-PAD, verificar a consistência das informações cadastradas e, sempre que for o caso, solicitar ao NACOM a realização de todas as atualizações necessárias, sobretudo em relação aos acusados do procedimento disciplinar instaurado.

§ 3º O formulário a que se refere o caput será disponibilizado em área específica da CMPAD na intranet.

Art. 15. Desde a notificação prévia dos acusados, o Presidente orientará os acusados e procuradores que seus pedidos de vistas ou cópias dos autos e suas manifestações deverão ser feitos por escrito e protocolados no NACOM ou nos protocolos das sedes regionais da CGU nos Estados.

Parágrafo único. Se necessário, o atendimento de acusados e de procuradores será feito pelo presidente, sempre acompanhado de, no mínimo, 1 (um) dos membros do Comissão.

Art. 16. O NACOM controlará os prazos para prorrogação das portarias e recondução das comissões e alertará os presidentes de comissões quanto ao decurso do prazo concedido.

Art. 17. As prorrogações de prazo dispensarão pedido formal da Comissão, cabendo ao NACOM:

I - elaborar minuta de portaria;

II - submeter a minuta de portaria à autoridade competente para assinatura; e

III - encaminhar a portaria de prorrogação de prazo ao Presidente da Comissão respectiva para continuidade do trabalho.

Parágrafo único. Os presidentes de Comissão deverão informar o NACOM sempre que for desnecessária a prorrogação de prazo, bem como eventuais necessidades de alterações na composição dos respectivos membros.

Art. 18. As reconduções exigirão pedido formal do presidente da Comissão respectiva e observarão a seguinte sistemática:

I - o presidente da Comissão elaborará formulário de atividades, explicitando as atividades realizadas e o planejamento das atividades necessárias à conclusão do procedimento disciplinar, e solicitará a recondução da Comissão;

II - o Coordenador-Geral da CMPAD avaliará o formulário de atividades e solicitará ao Presidente da Comissão eventuais esclarecimentos, promovendo, com o auxílio do NACOM, as demais medidas necessárias à recondução pleiteada, inclusive a submissão de minuta de portaria à autoridade competente para assinatura;

III - o NACOM encaminhará a portaria de recondução ao Presidente da Comissão respectiva para continuidade dos trabalhos.

Parágrafo único. O NACOM deverá monitorar a existência de eventuais comissões com portaria expirada, que não foram reconduzidas em virtude de ausência de pedido formal do presidente da comissão, cientificando o Coordenador-Geral da CMPAD sempre que constatar tal ocorrência.

Art. 19. O Coordenador-Geral da CMPAD manterá controle tempestivo das ações desenvolvidas pelas Comissões designadas no âmbito da CRG, zelando pela celeridade dos procedimentos disciplinares e pela efetividade das ações correccionais empreendidas, observada a seguinte sistemática:

I - constatadas dificuldades no curso das apurações, o Coordenador-Geral da CMPAD identificará, em conjunto com os membros do Colegiado, os problemas respectivos e proporá medidas voltadas a possibilitar o deslinde das apurações;

II - persistindo as dificuldades no curso das apurações, o Coordenador-Geral da CMPAD levará o problema ao conhecimento do Corregedor-Adjunto da área correspondente aos fatos apurados, para, em conjunto, adotar as medidas necessárias para conclusão dos trabalhos; e

III - remanescendo, excepcionalmente, as dificuldades que inviabilizam a conclusão de procedimento disciplinar, o Coordenador-Geral da CMPAD submeterá o problema à apreciação do Corregedor-Geral da União.

Art. 20. Objetivando a economicidade no uso dos recursos públicos, as comissões devem evitar a realização de deslocamentos, privilegiando a designação de secretário no local dos fatos apurados, para efetivação dos atos de comunicação processual, e a utilização do sistema de videoconferência, para realização de oitivas e interrogatórios.

Parágrafo único. A Comissão, ao vislumbrar em casos excepcionais a necessidade de deslocamento com recursos próprios da CRG, deverá submeter o respectivo pedido à deliberação do Coordenador-Geral da CMPAD.

Art. 21. As dúvidas que surgirem no curso das apurações poderão ser submetidas à apreciação do Coordenador-Geral da CMPAD, que, entendendo cabível, levará o caso ao conhecimento do Corregedor-Geral da União.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Art. 22. Concluídas as apurações, a Comissão encaminhará o procedimento disciplinar à CMPAD, que zelará pela realização dos registros cabíveis no sistema CGU-PAD pelo NACOM e encaminhará os autos ao Gabinete da CRG.

Art. 23. O Gabinete da CRG, quando solicitado pelo Corregedor-Geral, elaborará manifestação técnica para subsidiar o julgamento.

Parágrafo único. Se o julgamento não for da sua competência, caberá ao Corregedor-Geral da União encaminhar o procedimento disciplinar à autoridade competente.

Art. 24. Depois de realizado o julgamento, o procedimento disciplinar será encaminhado à CMPAD para ciência e atualizações cabíveis no sistema CGU-PAD, bem como, se necessário, elaboração dos expedientes a serem encaminhados ao Ministério Público Federal, ao Departamento de Polícia Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Advocacia-Geral da União e ao Tribunal de Contas da União.

Art. 25 Após atualização do Sistema CGU-PAD e remessa dos expedientes especificados no art. 24 desta Portaria, o procedimento disciplinar será encaminhado à Corregedoria-Setorial correspondente, que deverá, dentre providências cabíveis, cientificar o(s) interessado(s) do resultado dos trabalhos e acompanhar a efetivação da(s) sanção(ões) eventualmente aplicada(s) pelo órgão(s) e/ou entidade(s) de origem.

§ 1º Caberá às corregedorias setoriais acompanhar a efetivação da aplicação das sanções referentes ao(s) servidor(es) do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) sob sua supervisão, inclusive quanto aos registros no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).

§ 2º As solicitações de cópias de procedimentos disciplinares concluídos serão apreciadas pela Corregedoria-Setorial correspondente, a qual, autorizando a concessão das cópias solicitadas, encaminhará os autos ao NACOM para atendimento do pleito.

Art. 26. Sobrevindo pedido de reconsideração ou recurso hierárquico, bem como ação judicial relacionada a procedimento disciplinar já julgado, os documentos respectivos serão recepcionados pela Setorial, que identificará o procedimento disciplinar

correspondente e o encaminhará à autoridade julgadora, que adotará as medidas necessárias.

§ 1º As corregedorias setoriais deverão elaborar subsídios para defesa da União em ações judiciais relacionadas a procedimentos disciplinares conduzidos no âmbito da CRG referentes ao(s) órgão(s) ou entidade(s) sob sua supervisão.

§ 2º O Gabinete da CRG deverá promover a interlocução necessária com os órgãos de assessoramento e representação judicial da União para viabilizar defesa satisfatória nas ações judiciais de interesse da CGU.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As dúvidas relacionadas a esta Portaria serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da União.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DA DIRETORA

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

PORTARIA

Nº 28, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/01/2010 a 09/01/2015, ao servidor **ISAC ELIAS DE ASSIS JUNIOR**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1097560, em exercício na Secretaria Federal de Controle Interno, Diretoria de Auditoria da Área Social, Coordenação Geral de Auditoria da Área de Saúde, no período de **02/02/2015 a 03/03/2015**, para participar do curso de Direito Administrativo - Servidores Públicos e Ética no Serviço Público, na modalidade à distância, na Unieducar Universidade Corporativa (Processo nº 00190.509289/2014-41).

PORTARIA

Nº 30, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 31/05/2013, à servidora **MICHELE COSTA ANDRADE**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º1311614, em exercício na Coordenação-Geral de Cooperação Federativa e Controle Social, no período de 10/02/2015 a 10/05/2015, para participação no curso de Administração de Projetos Públicos, na modalidade à distância, promovido pelo Portal da Educação S/A (Processo n.º. 00190.025980/2014-77).

PORTARIA

Nº 31, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/09/2007 a 07/09/2012, à servidora **MARISE SILVA SIQUEIRA**, Técnica em Comunicação Social, matrícula SIAPE n.º 1579734, em exercício na Secretaria Federal de Controle Interno, na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Transportes, no período de 19/02/2015 a 19/04/2015, para participação nos cursos de Atualização Jurídica-Direito Administrativo-Regime Diferenciado de Contratações-RDC e de Improbidade Administrativa, ambos na modalidade à distância, promovidos pela Instituição UNIEDUCAR Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º. 00190.025870/2014-13).

PORTARIA

Nº 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/06/2005 a 28/06/2010, ao servidor **TADEU MANUEL LOPES KOW**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1501801, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **01/02/2015 a 31/03/2015**, para participar dos cursos de Administração Hospitalar e Auditoria em Enfermagem, na modalidade à distância, no Instituto Politécnico de Ensino à Distância (Processo n.º 00218.002094/2014-10).

PORTARIA

Nº 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/07/2009 a 02/07/2014, à servidora **CARLA RODRIGUES COTTA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459909, em exercício na Corregedoria Geral da União, Corregedoria Adjunta da Área Econômica, Corregedoria Setorial das Áreas de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Relações Exteriores, no período de **18/02/2015 a 18/04/2015**, para participar dos cursos de Direito Administrativo e Direito Constitucional, na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo n.º 00190.025680/2014-98).

PORTARIA

Nº 34, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/12/2008 a 15/12/2013, à servidora **IVY FONSECA DE ARAUJO**, Técnica de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º1666609, em exercício na CGRH/DGI, no período de 19/02/2015 a 20/03/2015, para participar do curso de Gestão de Pessoas nas

Organizações, modalidade à distância, promovido pelo Portal da Educação S/A (Processo n.º 00190.025847/2014-11).

PORTARIA

Nº 35, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 27/12/2008 a 25/12/2013, à servidora **ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA ABREU**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 936456, em exercício na Secretaria Federal de Controle Interno, na Coordenação-Geral de Operações Especiais, no período de **18/02/2015 a 19/03/2015**, para participar do curso de Processo Administrativo Federal, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda-ME (Processo nº 00190.026037/2014-81).

PORTARIA

Nº 36, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 25/12/2006 a 23/12/2011, à servidora **CLAUDIA MARIA JOTA DA SILVA**, Técnica de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1215473, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, no período de **23/02/2015 a 24/03/2015**, para participar do curso de Direito Administrativo - Regime Diferenciado de Contratações, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional (Processo nº 00214.001151/2014-83).

PORTARIA

Nº 37, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 06/11/2004 a 04/11/2009, à servidora **MARIA DA GLORIA TAVARES FERREIRA FRANCO MOURA**, Analista Técnica SUSEP, matrícula SIAPE n.º 1091424, em exercício na Coordenação-Geral de Recursos Humanos, pelo período de **21/01/2015 a 19/04/2015**, para realização do Curso Completo de Língua Portuguesa e Excel 2013 Avançado, no Curso Professor Filemon e FAIFER Computação, respectivamente. (Processo nº 00190.022510/2014-51).

3) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1203932, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 06 de janeiro de 2015, ficando os 19 (dezenove) dias restantes marcados para o período de 23 de fevereiro a 13 de março de 2015.

PORTARIA

Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **MARCOS GERHARDT LINDENMAYER**, matrícula SIAPE nº 1979604, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 02 de janeiro de 2015, ficando os 18 (dezoito) dias restantes marcados para o período de 12 a 29 janeiro de 2015.

PORTARIA

Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 0459826, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 06 de janeiro de 2015, ficando os 09(nove) dias restantes marcados para o período de 21 a 29 de janeiro de 2015.

PORTARIA

Nº 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **MARISA MONICA BATISTA BORGES DA SILVEIRA**, matrícula SIAPE nº 0009131, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 06 de janeiro de 2015, ficando os 11(onze) dias restantes marcados para o período de 02 a 12 de fevereiro de 2015.

PORTARIA

Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **ARANTES JOSE DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 0483991, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 06 de janeiro de 2015, ficando os 18(dezoito) dias restantes marcados para o período de 06 a 23 de julho de 2015.

PORTARIA

Nº 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **EDIVALDO MARTINS NOBRE**, matrícula SIAPE nº 0708410, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 06 de janeiro de 2015, ficando os 4 (quatro) dias restantes marcados para o período de 12 a 15 de janeiro de 2015.

PORTARIA

Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **DAVID LEMOS ROSA**, matrícula SIAPE nº 1104519, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 06 de janeiro de 2015, ficando os 4 (quatro) dias restantes marcados para o período de 27 a 30 de janeiro de 2015.

PORTARIA

Nº 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **ANDRE LUIZ SILVA LOPES**, matrícula SIAPE nº 1044420, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 06 de janeiro de 2015, ficando os 19 (dezenove) dias restantes marcados para o período de 02 a 20 de fevereiro de 2015.

PORTARIA

Nº 26, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **LÉA MARQUES OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1554580, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 02 de janeiro de 2015, ficando os 06 (seis) dias restantes marcados para o período de 23 a 28 fevereiro de 2015.

PORTARIA

Nº 27, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **FERNANDA MONTENEGRO CALADO**, matrícula SIAPE nº 1538434, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 29 de dezembro de 2014, ficando os 02 (dois) dias restantes marcados para o período de 12 a 13 de janeiro de 2015.

PORTARIA

Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **SERGIO AKUTAGAWA**, matrícula SIAPE nº 1335475, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 09 de janeiro de 2015, ficando os 10 (dez) dias restantes marcados para o período de 22 de abril a 1 maio de 2015.

PORTARIA

Nº 38, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **MARIA EVE GABURRO**, matrícula SIAPE nº 1659722, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 06 de janeiro de 2015, ficando os 02 (dois) dias restantes marcados para o período de 12 a 13 de fevereiro de 2015.

PORTARIA

Nº 54, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **JULIANA MARISE SILVA**, matrícula SIAPE nº 1742389, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 06 de

janeiro de 2015, ficando os 09 (nove) dias restantes marcados para o período de 06 a 14 de abril de 2015.

PORTARIA

Nº 55, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **MARLENE APARECIDA BRAGA BICALHO**, matrícula SIAPE nº 1449749, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 07 de janeiro de 2015, ficando os 14 (quatorze) dias restantes marcados para o período de 18 de fevereiro a 03 de março de 2015.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.025889/2014-51
NOME: BRUNA BARBOSA DE MORAIS MOREIRA
MATRÍCULA: 1800832
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: SFC/DI/DIENE

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
16JUL2010	19NOV2012	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	858	Administração Direta Federal	RJU	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os fins, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 858 (oitocentos e cinquenta e oito) dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 8 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.025889/2014-51
NOME: BRUNA BARBOSA DE MORAIS MOREIRA
MATRÍCULA: 1800832
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: SFC/DI/DIENE

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
--------	-----	---------------	------	-------------------	-----------------	-------------------

01MAR2001	31DEZ2006	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	2131	Autônomo	CLT	Atividade Autônoma
03JAN2007	31JUL2008	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	575	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
01AGO2008	16JUL2009	FRATELLI VITA BEBIDAS S.A.	349	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
01AGO2009	30JUN2010	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	334	Autônomo	CLT	Atividade Autônoma

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 3389 (três mil trezentos e oitenta e nove) dias, ou seja, 9 anos, 3 meses e 14 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.025910/2014-19
NOME: CHRISTOPHER BRUNO COSTA AVIZ
MATRÍCULA: 1905546
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: SFC/DCOPE

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
25FEV2014	16NOV2014	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM	265	Serviço Público Federal	RJU	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os fins, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, 8 meses e 25 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.025910/2014-19
NOME: CHRISTOPHER BRUNO COSTA AVIZ
MATRÍCULA: 1905546
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: SFC/DCOPE

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
01JUN2005	21AGO2008	AVIZ TUR LTDA - EPP	1177	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
01ABR2010	30ABR2010	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	29	Autônomo	CLT	Atividade Autônoma
01MAR2011	31MAR2011	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	30	Autônomo	CLT	Atividade Autônoma
19SET2011	17DEZ2011	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	89	Empresa Pública	CLT	Atividade Pública

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 1325 (um mil trezentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 20 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.025910/2014-19
NOME: CHRISTOPHER BRUNO COSTA AVIZ
MATRÍCULA: 1905546
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: SFC/DCOPE

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO BRASILEIRO DO TURISMO - EMBRATUR

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
19DEZ2011	24FEV2014	EMBRATUR	799	Serviço Público Federal	RJU	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os fins, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 799 (setecentos e noventa e nove) dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 9 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO BRASILEIRO DO TURISMO - EMBRATUR.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.025688/2014-54
NOME: DANIELLE DANTAS DE LIMA
MATRÍCULA: 1477381
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: CRG/CORAS/MS

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
05NOV2004	31JUL2007	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	999	Serviço Público Federal	RJU	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os fins, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 999 (novecentos e noventa e nove) dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 29 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.025688/2014-54

NOME: DANIELLE DANTAS DE LIMA

MATRÍCULA: 1477381

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: CRG/CORAS/MS

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
01AGO2007	06JUN2013	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE	2137	Serviço Público Federal	RJU	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os fins, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 2137 (dois mil cento e trinta e sete) dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 12 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.025688/2014-54

NOME: DANIELLE DANTAS DE LIMA

MATRÍCULA: 1477381

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: CRG/CORAS/MS

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
--------	-----	---------------	------	-------------------	-----------------	-------------------

07JUN2013	08ABR2014	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF	306	Serviço Público Distrital	Estatuto Militar	Atividade Militar
-----------	-----------	--	-----	---------------------------	------------------	-------------------

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 101, inciso I, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 306 (trezentos e seis) dias, ou seja, 10 meses e 6 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00208.000498/2014-98
NOME: DIVINO ARAÚJO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 1688672
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: CGU/GO

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
23ABR2001	12JAN2005	COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG	1355	Serviço Público Municipal	CLT	Atividade Pública Municipal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 1355 (um mil trezentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 20 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00208.000498/2014-98
NOME: DIVINO ARAÚJO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 1688672
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: CGU/GO

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
--------	-----	---------------	------	-------------------	-----------------	-------------------

13JAN2005	08FEV2006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM	390	Serviço Público Municipal	EST	Atividade Pública Municipal
-----------	-----------	--	-----	---------------------------	-----	-----------------------------

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 390 (trezentos e noventa) dias, ou seja, 1 ano e 25 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00208.000498/2014-98
NOME: DIVINO ARAÚJO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 1688672
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: CGU/GO

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
01MAR2007	24MAR2009	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	755	Serviço Público Estadual	EST	Atividade Pública Estadual

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 755 (setecentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 2 anos e 25 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.001335/2015-40
NOME: FERNANDO AUGUSTO COIMBRA GOMES
MATRÍCULA: 1211146
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: SFC/DP/DPPAS

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
04FEV1985	06JUL1985	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	68	Forças Armadas	Estatuto Militar	Atividade Militar

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os fins, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 68 (sessenta e oito) dias, ou seja, 2 meses e 8 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.001335/2015-40
NOME: FERNANDO AUGUSTO COIMBRA GOMES
MATRÍCULA: 1211146
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: SFC/DP/DPPAS

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
14JAN1982	14MAR1984	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	791	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
10JAN1986	08ABR1986	BANCO BRADESCO S.A.	89	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
28MAI1987	30NOV2014	BANCO DO BRASIL S.A	10038	Sociedade de Economia Mista	CLT	Atividade de Economia Mista

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 10918 (dez mil, novecentos e dezoito) dias, ou seja, 29 anos, 11 meses e 3 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00213.000487/2014-39
NOME: HAMILTON LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6990216
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: CGU/PA

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
01NOV1985	19NOV1987	TOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	749	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada

01NOV1988	27MAR1989	MINIMAX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP	147	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
10AGO1989	28ABR1990	LUFER PRODUTOS FRIGORIFICADOS LTDA	262	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
02ABR1991	30JUN1992	SMB - SISTEMA MÉDICO BRASILEIRO LTDA	456	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 1614 (um mil seiscentos e quatorze) dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 4 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.025736/2014-12

NOME: IGOR NOGUEIRA SANTOS

MATRÍCULA: 1849298

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: SFC/DEDIC

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
09MAR2011	16DEZ2012	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	649	Serviço Público Federal	RJU	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os fins, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 649 (seiscentos e quarenta e nove) dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 14 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.027290/2014-52

NOME: LÉO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

MATRÍCULA: 59944

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: MINISTÉRIO DA DEFESA

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
--------	-----	---------------	------	-------------------	-----------------	-------------------

10NOV1977	30NOV1979	CENTRO DE ASSESSORAMENTO MERCADOLÓGICO E PUBLICIT LTDA	751	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
11JUN1981	10SET1981	BANCO SUL BRASILEIRO S.A.	92	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 843 (oitocentos e quarenta e três) dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 23 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.027689/2014-33
NOME: LUIS EDUARDO KOENEMANN FRANCO
MATRÍCULA: 1501873
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: CGU/RS

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
05JAN1998	31JUL1999	SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA	573	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
01AGO1999	17MAR2000	SIEMENS LTDA	230	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
20MAR2000	10JUL2000	MANPOWER STAFFING LTDA	113	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
11JUL2000	17DEZ2001	MANPOWER PROFESSIONAL LTDA	525	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
02JAN2002	12MAI2003	HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	496	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 1937 (um mil novecentos e trinta e sete) dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 22 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.025904/2014-61
NOME: LUIZ ANTONIO MUNIZ ROCHA
MATRÍCULA: 1981388
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: CRG/CORAS/MINC

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
31MAI2010	19NOV2012	MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA	904	Forças Armadas	Estatuto Militar	Atividade Militar

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os fins, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 904 (novecentos e quatro) dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 24 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00218.000653/2013-76

NOME: MONIQUE ORIND PESSOA

MATRÍCULA: 1335974

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: CGU/RJ

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
02AGO2002	13MAI2007	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1746	Serviço Público Estadual	EST	Atividade Pública Estadual

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para os fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme o artigo 103, inciso I, da Lei 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Tornar sem efeito a averbação anterior de 1189 (um mil cento e oitenta e nove) dias, publicada no Boletim Interno n.º 45, de 7/11/2014.

· Averbar 1746 (um mil setecentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 16 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.026065/2014-07

NOME: MURILO ARAGÃO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 684001

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: SFC/DRAGR

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
04OUT1999	02DEZ2003	MULTI-SOFT CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.	1521	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 1521 (um mil quinhentos e vinte e um) dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 1 dia, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.001336/2015-94

NOME: RODRIGO CARVALHO ALVES DE PAULA

MATRÍCULA: 2177503

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: DGI/CGRL/CGCON

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
07NOV2012	16NOV2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF	740	Serviço Público Federal	RJU	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os fins, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 740 (setecentos e quarenta) dias, ou seja, 2 anos e 10 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00218.002187/2014-44

NOME: TADEU MANUEL LOPES KOW

MATRÍCULA: 1501801

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: CGU/RJ

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
12JUL1985	12JUL1986	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO RIO	366	Serviço Público Municipal	CLT	Atividade Pública Municipal
01SET1987	08ABR1988	MSC INFORMÁTICA LTDA-ME	218	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
15ABR1988	28JUL1989	GOLD INVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OURO S.A.	469	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
02AGO1989	04SET1990	IDMA S.A. INDÚSTRIAS PLÁSTICAS	398	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 1451 (um mil quatrocentos e cinquenta e um) dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 26 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.026036/2014-37

NOME: VALDIRENE PAES DE MEDEIROS

MATRÍCULA: 2097799

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: SFC/DCOPE

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
01FEV1993	15NOV1994	ARVENSE EDUCACIONAL S/C LTDA - ME	650	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 650 (seiscentos e cinquenta) dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 15 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 02

KÁTIA GONÇALVES SOUSA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 09 de janeiro de 2015

SIMONE GAMA ANDRADE
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos